



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 1, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 47, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Altera-se o Caput do Artigo 22 e o Art. 24 da Lei Orgânica Municipal que passam a ter a seguinte redação:

Art. 22. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de vinte e dois de janeiro a vinte e dois de dezembro.

Art. 24. A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Altera-se o texto do Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, tanto Caput, quanto seus parágrafos, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 34. Por deliberação da maioria dos seus membros, via Requerimento, a Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, ou quaisquer servidores/empregados públicos municipais, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, os quais serão previamente estabelecidos.

§ 1º O convocado nos termos do **Caput** deste Artigo deve comparecer à Câmara em Reunião Extraordinária específica para o assunto, a ser realizada até o final da segunda semana subsequente à data de recebimento do ofício de convocação, em horário a ser agendado pelo Legislativo, devendo esta reunião ser transmitida ao vivo à população.

§ 2º O não comparecimento de Secretário Municipal, ou de qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito, ou de qualquer servidor/empregado público municipal à Câmara, quando devidamente convocado, sem justificativa razoável, poderá ensejar a caracterização de Ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os Princípios da Administração Pública, nos termos do Inciso II ou do **Caput** do Artigo 11 da Lei Nacional 8.429 de 02/06/1992.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 3º O não comparecimento de Secretário Municipal, ou de qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito, ou de qualquer servidor público municipal à Câmara, quando devidamente convocado, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara se o faltoso for Vereador licenciado, o que caracterizará procedimento incompatível com a dignidade do Legislativo, servindo para instauração do respectivo processo na forma da Lei Federal, e consequente cassação do mandato.

Art. 3º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Proposta de Emenda na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 09 de agosto de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO  
Presidente

HERMANO DRUMMOND  
Vice-Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES  
1ª Secretária

ELISANDRA MARIA MIRANDA SILVA  
2ª Secretária

ANTÔNIO JUSTINO FILHO  
Vereador

JOSÉ CARLOS BERNARDO  
Vereador

LEANDRO BIBIANO DO CARMO  
Vereador

WASHINGTON FELIPE VIDAL BENTO  
Vereador

WALDECIR CÂNDIDO DA SILVA  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **JUSTIFICATIVA:**

Apresentamos esta Proposta de Emenda à LOM visando reinstaurar o Recesso Legislativo, que se dará de vinte e dois de dezembro a vinte e dois de janeiro, a correção do texto do Art. 24, pois somente a falta de deliberação do Projeto de Lei sobre a LDO pode impedir a interrupção da Sessão Legislativa.

Estamos propondo também, alteração na forma em que receberemos os convocados a esta Casa para prestar esclarecimentos. Estamos flexibilizando as regras quanto à data e horário para comparecimento de Secretários e Empregados Públicos Municipais.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 09 de agosto de 2021.

**CAROLINE DE CARVALHO CASTRO**  
Presidente

**HERMANO DRUMMOND**  
Vice-Presidente

**SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES**  
1ª Secretária

**ELISANDRA MARIA MIRANDA SILVA**  
2ª Secretária

**ANTÔNIO JUSTINO FILHO**  
Vereador

**JOSÉ CARLOS BERNARDO**  
Vereador

**LEANDRO BIBIANO DO CARMO**  
Vereador

**WASHINGTON FELIPE VIDAL BENTO**  
Vereador

**WALDECIR CÂNDIDO DA SILVA**  
Vereador